



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.209

de 17 de dezembro de 1997

**Autoriza a concessão de subvenção
e contém outras providências.**

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tombos autorizada a des
pendar neste exercício, com subvenção social, a importância de R\$ 2.000,00
(dois mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, median
te Decreto do Executivo Municipal, o Crédito Especial no valor descrito no ar
tigo anterior para pagamento da referida subvenção.

Art. 3º - Fica igualmente a Prefeitura Municipal de Tombos auto-
rizada a proceder a anulação de dotação no mesmo valor consignada no orçamen
to do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tombos, 17 de dezembro de 1997.


Dr. Ivan Carlos de Andrade
- Prefeito Municipal -